

CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Auto Posto Walter Santos LTDA

CNPJ: 05.258.846/0001-40

TOMBO 4095 / HMI
VISTO lousa
DATA 17 / 06 / 2020

Do Objeto:

Prestação do serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), óleo lubrificante e filtros para atender veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia, conforme

Anexo I - Termo de Referência.

Local de Execução do objeto:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090

Valor do contrato:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Etanol Comum	R\$ 3,37
2	Gasolina Comum	R\$ 4,77
3	Diesel S10	R\$ 3,77
4	Óleo 15W40 para gerador Power Generation C200D6	R\$ 40,00
5	Filtro para o Power Generation C200D6	R\$ 402,00
VALOR TOTAL		R\$ 453,91

Vigência:

15/01/2020 e 15/01/2021

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Auto Posto Walter Santos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.258.846/0001-40, com sede à R 210, nº 14, QD 75, LT02 E, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.535-280, representado neste ato pelo **Sr. José Carlos Marques Souza Reis**, CPF.: 441.456.751-34, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4095/2020-HMI**, conforme ofício HMI nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, a qual necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao contrato de gestão de **Nº 131/2012**.

§2º A presente contratação se realizou por meio de tomada de preço, mediante processo seletivo nº 20192011S045HMI, com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Contratado** oferecido melhor proposta;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

Prestação do serviço de fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), óleo lubrificante e filtros para atender veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia, para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

Parágrafo Único: O termo de referência é parte integrante do objeto do presente contrato, tendo que ser observado em sua integridade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 15/01/2020 e 15/01/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará sob demanda, conforme tabela a seguir e em anexo II – proposta de preço.

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Etanol Comum	R\$ 3,37
2	Gasolina Comum	R\$ 4,77
3	Diesel S10	R\$ 3,77
4	Óleo 15W40 para gerador Power Generation C200D6	R\$ 40,00
5	Filtro para o Power Generation C200D6	R\$ 402,00
VALOR TOTAL		R\$ 453,91

§1º Os preços dos combustíveis serão condizentes com o mercado no dia do abastecimento.

§2º O preço do óleo e filtro para o gerador serão conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

§8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**.
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:

- §1º** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º** Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - GO, 15 de Janeiro de 2020.



Sr. Paulo Brito Bittencourt

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Sr. José Carlos Marques Souza Reis

Auto Posto Walter Santos LTDA

Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/BA: 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) óleo lubrificante e filtros, para atender o grupo gerador de energia e os veículos oficiais e locados do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação decorre da necessidade de atender ao 8º Termo Aditivo de 2019 celebrado entre a SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH que preceitua as atividades inerentes do HMI quanto o deslocamento das diversas equipes, colaboradores e entrega de expedientes, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados e estabelecidos no aditivo.

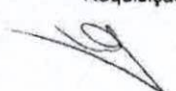
2.2 Ressaltamos também que, de acordo com o Regulamento de Compras do IGH, todos os contratos com vigência superior há 60 (sessenta) deverão ser objeto de novo processo seletivo de contratação.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço indicado na proposta, vedado o abastecimento em galões, salvo galões para combustível Diesel.

3.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

3.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e



**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pela Coordenação ou Gerência Operacional.

3.4. A "Requisição de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento ou produto e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.5.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante fiscal.

3.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.8. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.9. Somente deverá ser fornecido Diesel, Etanol e Gasolina comum, além dos óleos lubrificantes para o gerador e veículos com seus respectivos filtros.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Disponibilizar blocos de requisição para evidenciar o objeto deste.

4.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.



**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 4.4. Comunicar a contratante via ofício ou e-mail quaisquer suspensão no atendimento.
- 4.5. Suspender os serviços só após 30 dias da comunicação.
- 4.6. Praticar os preços dos combustíveis, condizentes com o mercado no dia do abastecimento.
- 4.7. Praticar o preço dos óleos e filtros conforme proposta apresentada.
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Coordenação Operacional, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar documentações e alvarás.
- 5.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

6. DOS PRAZOS:

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL:



**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

7.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

7.2. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

7.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

7.6. Alvará de Funcionamento e Ambiental.

7. DA PROPOSTA:

7.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.

7.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

7.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

7.4. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

7.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 7.5.

7.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme quadro abaixo, será dado com melhor proposta o menor valor global.



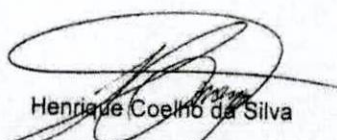
**CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA**

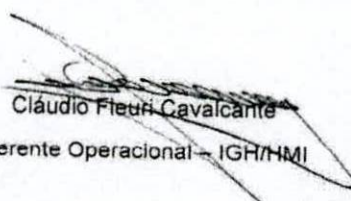
7.8. Praticar os preços dos combustíveis, condizente com o mercado no dia do abastecimento.

7.9. Praticar o preço dos óleos e filtros para o gerador conforme proposta apresentada.

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	VALOR R\$
1	Etanol Comum	lt	
2	Gasolina Comum	lt	
3	Diesel	lt	
4	Óleo 15w40 para Gerador Power Generation C200D6	lt	
5	Filtro para o gerador Power Generation C200D6	unid	
VALOR TOTAL			R\$

Goiânia, 23 de agosto de 2019.


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional – IGH/HMI


Cláudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – IGH/HMI

CONTRATO Nº 4095/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AUTO
POSTO WALTER SANTOS LTDA

Anexo II – Proposta de preço

PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Instituto de Gestão em Humanização - IGH
Departamento de Compras
Ref: EDITAL Nº 20192011S045HMI



Prezado (a) Senhor (a),

A AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.258.846/0001-40, situada na RUA 210, Nº14, QD.75, LT 02E SETOR COIMBRA, GOIANIA-GO CEP 74.535-280, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 20192011S045HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) óleo lubrificante e filtros para atender os veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia, para contrato de 12 meses, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Etanol Comum	3,37
2	Gasolina Comum	4,77
3	Diesel S10	3,77
4	Óleo 15w40 para Gerador Power Generation C200D6	40,00
5	Filtro para o gerador Power Generation C200D6	402,00
VALOR TOTAL		R\$ 453,91

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Goiania 27 de novembro de 2019


NOME DO RESPONSÁVEL

Maykon Luiz
Gerente de Posto

Ofício IGH/HMI nº 006/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

CNPJ: 05.258.846/0001-40

E-mail do representante: posto.waltersantos@redesmais.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de preço.

Início: 15/01/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

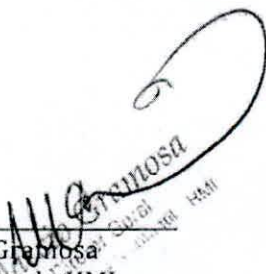
Valor: Mensal (SOB DEMANDA)

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E GRUPO GERADOR DE ENERGIA**, para assistir ao **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI**.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,


Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI


17.01.2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

4095-2020
Lauwa

Ofício IGH/HMI nº 006/2020

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

CNPJ: 05.258.846/0001-40

E-mail do representante: posto.waltersantos@redesmais.com.br

Modalidade de contratação: Processo seletivo.

Início: 15/01/2020

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Mensal (SOB DEMANDA)

CANCELADO

DATA: __/__/__

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à prestação do serviço de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E GRUPO GERADOR DE ENERGIA**, para assistir ao **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI**.

Goiânia, 09 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

Márcio Gramosa
Diretor Geral - HMI

Autógrafa

Rita de Cássia Leal

17/01/2020

Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

RECEBIDO

DATA: 10/01/2020
HORÁRIO: 15:40
RESPONSÁVEL: [Assinatura]

4095-20
Laurina

Checklist			
Documento	Status	Documento	Status
Cotação e Mapa de Cotação		Ident. Do representante	
Nota explicativa		Carteira Profissional	
Proposta de Preço (Contratada)		Alvará de Licenciamento	
Cartão CNPJ		Anuência - Assinatura Eletrônica	
Contrato social e última alteração		Cert. Fiscal Federal	
Cert. Reg. FGTS		Cert. Fiscal Estadual	
Pag. IPVA (locação de Veículo)		Cert. Fiscal Municipal	
Proposta de Preço (Demais Contratada)		Cert. Neg. Trabalhistas	



SES
Secretaria de Estado de Saúde



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 069.19 TRANSP. ADM - FORNEC. COMB. ÓLEO LUBRIF E FILTROS

CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☒ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☒ 6

1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

1,2,3,5,6) ☒ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

6) ☒ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

2,3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

1,2,3,4,5,6) ☐ OUTRAS JUSTIFICATIVAS _____

1,2,3,6) ☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

4) ☒ CÓPIA DO CONTRATO

1,3) ☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

3,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

CERTIDÕES NEGATIVAS:

1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☐ MUNICIPAL ☐ FGTS ☒ TRABALHISTA

Luiz Henrique Nóbrega de Brito

Responsável pela conferência

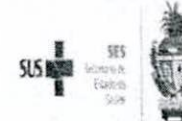
Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
igh

Coordenador de compras

Legenda:

1 – Compra SPDATA (Programada)	2 – Emergencial
3 – Pedido de Faltas	4 – Compra por Contrato

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: SETOR COIMBRA

Estado: GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Fornecedor: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

CNPJ: 05.258.846/0001-40

Telefone: 62 9 9681 0203

Pessoa contato: MAYKON LUIZ

Condição pagamento: MENSAL

Pedido: PEDIDO 069.19 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS

Publicação: 201920115045HMI

Item	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)	
			Valor Unit.	Total Item
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E GRUPO GERADOR DE ENERGIA (CONTRATO DE 12 MESES)				
1	ETANOL COMUM	1	R\$ 3,37	R\$ 3,37
2	GASOLINA COMUM	1	R\$ 4,77	R\$ 4,77
3	DIESEL COMUM	1	R\$ 3,77	R\$ 3,77
4	ÓLEO 15W40 PARA GERADOR POWER GENERATIONS C200D6	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
5	FILTRO PARA O GERADOR POWER GENERATIONS C200D6	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
			Total	R\$ 453,91
> VALOR UNITÁRIO (UTILIZAÇÃO SOB DEMANDA)				
> OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS SERÁ CONDIZENTE COM O MERCADO NO DIA DO ABASTECIMENTO				

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 9º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua análise e processamento.

Luiz Henrique Nogueira de Brito

Comprador

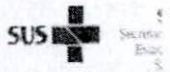
Diego Vilela

Coordenador de Suprimentos

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização

Gestor da Unidade

PLANILHA DE ORÇAMENTOS



Pedido 069.19 TRANSPORTE ADMINISTRATIVO

		AUTO POSTO WALTER SANTOS		POSTO Z+Z T63 LTDA		AUTO POSTO DONA SANTA LTDA	
		MAYKON LUIZ 62 9 9681 0203		-		-	
DESCRIÇÃO	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1 ETANOL COMUM	1	R\$ 3,37	R\$ 3,37	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38	R\$ 3,38
2 GASOLINA COMUM	1	R\$ 4,77	R\$ 4,77	R\$ 4,78	R\$ 4,78	R\$ 4,80	R\$ 4,80
3 DIESEL S10	1	R\$ 3,77	R\$ 3,77	R\$ 3,89	R\$ 3,89	R\$ 3,90	R\$ 3,90
4 ÓLEO 15W40 PARA GERADOR POWER GENERATIONS C200D6	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 45,00
5 FILTRO PARA O GERADOR POWER GENERATION C200D6	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 480,00	R\$ 480,00
TOTAL			R\$ 453,91		R\$ 497,05		R\$ 537,08

Luiz Henrique Nunes de Barros

Luiz Henrique Nunes de Barros
Analista de Compras Pleno

Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**Nº20192011S045HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o **HMI** - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviços

FORNECEDOR	PRODUTO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ SUB TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTROS PARA ATENDER VEÍCULOS OFICIAIS, LOCADOS E GRUPO GERADOR DE ENERGIA (CONTRATO DE 12 MESES)				
AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA	ETANOL COMUM	1	R\$ 3,37	R\$ 3,37
	GASOLINA COMUM	1	R\$ 4,77	R\$ 4,77
	DIESEL COMUM	1	R\$ 3,77	R\$ 3,77
	ÓLEO 15W40 PARA GERADOR POWER GENERATIONS C200D6	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	FILTRO PARA O GERADOR POWER GENERATIONS C200D6	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
> VALOR UNITÁRIO (UTILIZAÇÃO SOB DEMANDA)				
> OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS SERÁ CONDIZENTE COM O MERCADO NO DIA DO ABASTECIMENTO				
			TOTAL:	R\$ 453,91

PREÇO

Ao

Instituto de Gestão em Humanização - IGH

Departamento de Compras

Ref: EDITAL Nº 20192011S045HMI

Prezado (a) Senhor (a),

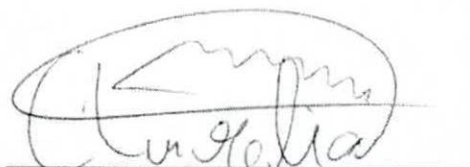
A POSTO Z+Z T63 LTDA, inscrita sob CNPJ: 01.559.584/0001-00, situada na AV T63, Nº 77, SETOR BUENO, GOIANIA-GO CEP 74.230-100, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 20192011S045HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) óleo lubrificante e filtros para atender os veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia, para contrato de 12 meses, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Etanol Comum	3,38
2	Gasolina Comum	4,78
3	Diesel S10	3,89
4	Óleo 15w40 para Gerador Power Generation C200D6	45,00
5	Filtro para o gerador Power Generation C200D6	440,00
VALOR TOTAL		R\$ 497,05

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Cidade, Goiânia 27 de novembro de 2019



NOME DO RESPONSÁVEL

PROPOSTA DE PREÇO



Ao

Instituto de Gestão em Humanização - IGH

Departamento de Compras

Ref: EDITAL Nº 20192011S045HMI

Prezado (a) Senhor (a),

A AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA, inscrita sob CNPJ: 05.258.846/0001-40, situada na RUA 210, Nº14, QD.75, LT 02E SETOR COIMBRA, GOIANIA-GO CEP 74.535-280, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 20192011S045HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) óleo lubrificante e filtros para atender os veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia, para contrato de 12 meses, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Etanol Comum	3,37
2	Gasolina Comum	4,77
3	Diesel S10	3,77
4	Óleo 15w40 para Gerador Power Generation C200D6	40,00
5	Filtro para o gerador Power Generation C200D6	402,00
VALOR TOTAL		R\$ 453,91

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

Goiânia 27 de novembro de 2019

Maykon Luiz
Gerente de Posto

NOME DO RESPONSÁVEL

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Instituto de Gestão em Humanização - IGH

Departamento de Compras

Ref: EDITAL Nº 20192011S045HMI

Prezado (a) Senhor (a),

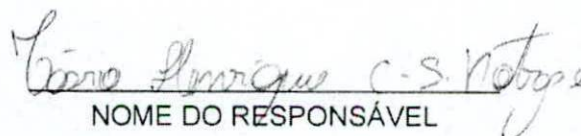
A AUTO POSTO DONA SANTA LTDA, inscrita sob CNPJ: 08.232.672/0001-34, situada na AV T63, Nº 1295, QD. 152, LT 1E, SETOR NOVA SUICA GOIANIA-GO CEP 74.280-235, tendo examinado minuciosamente o Edital nº 20192011S045HMI e o Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) óleo lubrificante e filtros para atender os veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia, para contrato de 12 meses, após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	PRODUTO	VALOR R\$
1	Etanol Comum	3,38
2	Gasolina Comum	4,80
3	Diesel S10	3,90
4	Óleo 15w40 para Gerador Power Generation C200D6	45,00
5	Filtro para o gerador Power Generation C200D6	480,00
VALOR TOTAL		R\$ 537,08

Validade da Proposta de 60 dias.

Pagamento mediante depósito bancário.

27/11/2019


NOME DO RESPONSÁVEL

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços

Nº 20192011S045HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

Objeto: Serviço

Data de início do recebimento das propostas: 21/11/2019

Data Final do recebimento das propostas: 27/11/2019

O detalhamento do objeto, com suas especificações, quantidades, volumes e outros, poderão ser encontrados na plataforma eletrônica www.bionexo.com.br. Não possuindo cadastro ativo no portal supracitado, o detalhamento do objeto deverá ser solicitado no endereço de e-mail: compras.go@igh.org.br, o orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta. Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O resultado será publicado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das propostas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE
Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Gasolina, Etanol e Diesel) óleo lubrificante e filtros para atender os veículos oficiais, locados e grupo gerador de energia, para contrato de 12 meses. Caso precise do Termo de referência e amostras ou modelos favor solicitar via e-mail: compras.go@igh.org.br ou ligar para (62) 3956-2911/3956-2935.	Sob Demanda

MJMMN implanta protocolo pioneiro de assistência de enfermagem na Bahia

Pesquisar

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Transparência](#) > [Editais](#) > [Goiás](#) > [Hospital Materno Infantil - HMI](#) > [Compras](#) > [Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192011S045HMI](#)

Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços Nº20192011S045HMI

Publicado em 21 Novembro 2019

Baixar
(pdf, 51 KB)

Processo Seletivo para Aquisição
de Bens, Materiais e Serviços
Nº20192011S045HMI.pdf

Onde Estamos



Campanhas



Balanco Social



© 2019 IGH - [Voltar ao Topo](#)
Instituto de
Gestão e Humanização

licitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido: 069

Data: 29/08/2019

Suprimentos

Informações gerais

data: HMI Setor: Transporte Administrativo Centro de custo: 218

Solicitante: CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE Data: 29/08/2019 Telefone Solicitante: (62) 3956-2993 E-mail Solicitante: claudio.cavalcante@igh.org.br

do pedido: ☐ Ressuprimento ☒ Serviço ☐ Aplicação direta ☐ Bem patrimonial

zo: ☒ Normal (até 30 dias para entrega) ☐ Emergencial (até 48 horas para entrega)

Relação de itens / serviços

n	Quant.	Unidade	Descrição
	01	SV	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) óleo lubrificante e filtros, para atender o grupo gerador de energia e os veículos oficiais e locados do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, por um período de 12 (doze) meses.
			60 meses Alex Júnior Instituto de Gestão e Humanização 10/09/19
			OBS: Segue em anexo o termo de referência.

Aprovação

Solicitante

Diretoria Técnica

Gerência Operacional

Diretoria Geral

Coordenador de Compras

Solicitante
Claudio Fiori Cavalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno Infantil

Gerência Operacional

Claudio Neri Cevalcante
Gerente Operacional
Hospital Materno Infantil

etoria Geral

Diego Vilela
Instituto de
Gestão e
Humanização
Coordenador de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer combustíveis (Gasolina, Diesel, Etanol) óleo lubrificante e filtros, para atender o grupo gerador de energia e os veículos oficiais e locados do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação decorre da necessidade de atender ao 8ª Termo Aditivo de 2019 celebrado entre a SES e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH que preceitua as atividades inerentes do HMI quanto o deslocamento das diversas equipes, colaboradores e entrega de expedientes, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados e estabelecidos no aditivo.

2.2 Ressaltamos também que, de acordo com o Regulamento de Compras do IGH, todos os contratos com vigência superior há 60 (sessenta) deverão ser objeto de novo processo seletivo de contratação.

3. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA no endereço indicado na proposta, vedado o abastecimento em galões, salvo galões para combustível Diesel.

3.2. A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste.

3.3. A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Requisição", conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e





acordado pelas partes, devidamente datada e assinada pela Coordenação ou Gerência Operacional.

3.4. A "Requisição de Abastecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento ou produto e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.

3.5. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

3.5.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

3.6. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado o quantitativo em litros do combustível fornecido, no preenchimento da requisição, bem como deverá ser fornecido o devido comprovante fiscal.

3.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

3.8. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.9. Somente deverá ser fornecido Diesel, Etanol e Gasolina comum, além dos óleos lubrificantes para o gerador e veículos com seus respectivos filtros.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Disponibilizar blocos de requisição para evidenciar o objeto deste.

4.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação.

- 4.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 4.4. Comunicar a contratante via ofício ou e-mail quaisquer suspensão no atendimento.
- 4.5. Suspender os serviços só após 30 dias da comunicação.
- 4.6. Praticar os preços dos combustíveis, condizentes com o mercado no dia do abastecimento.
- 4.7. Praticar o preço dos óleos e filtros conforme proposta apresentada.
- 4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Coordenação Operacional, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar documentações e alvarás.
- 5.2. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

6. DOS PRAZOS:

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL:



- 7.1. Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.
- 7.2. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.
- 7.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- 7.6. Alvará de Funcionamento e Ambiental.

7. DA PROPOSTA:

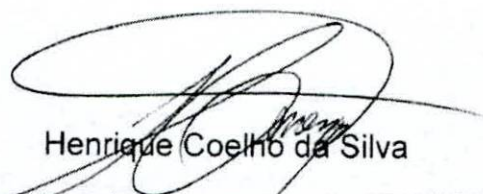
- 7.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.
- 7.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.
- 7.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.
- 7.4. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;
- 7.5. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 7.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 7.5.
- 7.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme quadro abaixo, será dado com melhor proposta o menor valor global.

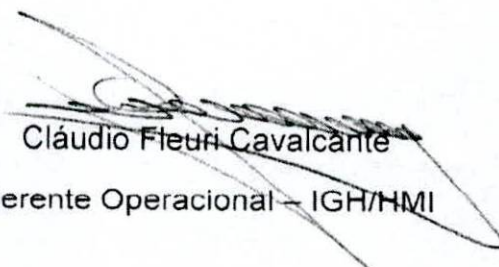
7.8. Praticar os preços dos combustíveis, condizente com o mercado no dia do abastecimento.

7.9. Praticar o preço dos óleos e filtros para o gerador conforme proposta apresentada.

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	VALOR R\$
1	Etanol Comum	lt	
2	Gasolina Comum	lt	
3	Diesel	lt	
4	Óleo 15w40 para Gerador Power Generation C200D6	lt	
5	Filtro para o gerador Power Generation C200D6	unid	
VALOR TOTAL			R\$

Goiânia, 23 de agosto de 2019.


Henrique Coelho da Silva
Coordenador Operacional – IGH/HMI


Cláudio Fleuri Cavalcante
Gerente Operacional – IGH/HMI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.258.846/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO WALTER SANTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 210 -	NÚMERO 14	COMPLEMENTO QD 75 LT 02-E
-----------------------	--------------	------------------------------

CEP 74.535-280	BAIRRO/DISTRITO SETOR COIMBRA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESSORA.DIRETORIA@REDEZMAISZ.COM.BR	TELEFONE (62) 3946-8800
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2020 às 07:42:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA
CNPJ/MF - 05.258.846/0001-40
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 e CONSOLIDAÇÃO

Os infra-assinados, Sr. **NERIVALDO DOS SANTOS MOTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/05/1962, natural de Amorinópolis - GO; filho de Geraldo dos Santos Mota e de Neves dos Santos Mota, portador do RG 1.283.104 2ª Via SSP-GO, expedida em 26/03/2002 e CPF 252.156.981-04, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Granada, Qd.49 Lt.04, Parque Industrial João Braz, CEP 74.483-290 e a Srª. **EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17/12/1956, natural de Rio Grande - RS; filha de Diomiro Carvalho Nunes e de Glades Ferreira Nunes, portadora do RG 548.434 2ª Via SSP-GO, expedida em 16/04/1986 e CPF 136.916.861-68, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Granada, QD 49 Lt.04, Parque Industrial João Braz, CEP 74.483-290, únicos sócios da sociedade empresária: **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.**, registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0192524,1 em 22/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.258.846/0001-40, resolvem entre si e de comum acordo, fazerem em seu contrato social as seguintes alterações e consolidação, como segue:

I - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Aprovar que o capital social da sociedade que era de 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com recursos existentes nesta data, na conta de **Lucros Acumulados**, do Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2008. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

NERIVALDO DOS SANTOS MOTA	198.000 cotas	99,00%	R\$ 198.000,00
EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA	2.000 cotas	1,00%	R\$ 2.000,00
SOMAS:	200.000 cotas	100,00%	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

II - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Aprovar que entra para a sociedade nesta data, Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens,

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

empresário, nascido em 19/03/1968, filho de Noedes Marques de Faria e de Maria Alice Reis Souza de Faria, portador do RG. 1.566.716 SSP-GO expedida em 23/08/1989 e CPF 441.456.751-34, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, Qd.4 Lt.30/31, CEP 74935-181, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO; e o Sr. JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 04/10/1966, filho de José Vieira de Almeida e de Vera Maria de Moura Almeida, portador do RG. 1.601.950 2ª Via SPTC-GO expedida em 26/06/2006 e CPF 387.504.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Buritis, Nº 152, Apto 400, Qd.40 Lt.20/22, Setor Central, CEP.74015-080.

III - DA RETIRADA DE SÓCIOS

Aprovar que o sócio Sr. **NERIVALDO DOS SANTOS MOTA**, possuidor na sociedade de 198.000 (cento e noventa e oito mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo como de fato e na verdade cedidas e transferidas estão, ao sócio ora admitido Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, 100.000 (cem mil) cotas de capital, todas pelo seu valor nominal e ao sócio ora admitido Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA**, 98.000 (noventa e oito mil) cotas de capital, todas pelo seu valor nominal e a sócia Srª. **EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA**, possuidora na sociedade de 2.000 (duas mil) cotas de capital, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade nesta data, cedendo e transferindo como de fato e na verdade cedidas e transferidas estão, ao sócio ora admitido Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA**, a totalidade de suas cotas de capital, todas pelo seu valor nominal, dando-lhes a mais ampla, plena, raza, geral e irrevogável quitação. Ficando o capital social doravante assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS	100.000 cotas	50,00%	R\$ 100.000,00
JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA	100.000 cotas	50,00%	R\$ 100.000,00
SOMAS:	200.000 cotas	100,00%	R\$ 200.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Aprovar que doravante a administração da sociedade será exercida por todos os sócios administradores, os quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social isoladamente, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis.

 *Escritório
Contábil
Rodrigues*



A presente cópia CONFERE com o original apresentado

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad iudicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

V - DA RETIRADA PRO-LABORE

Aprovar que pelos serviços prestados à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela Reunião Ordinária de Sócios, conforme artigo 1072 do Código Civil.

VI - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

Aprovar que as deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas, via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com "Aviso de Recebimento" AR, e com quorum previsto no Código Civil.

VII - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

Aprovar que a reunião ordinária anual dos sócios é realizada sempre na sede da social, no último dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezesete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias ou por escrito, no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I – designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II – valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III – pedido de recuperação judicial da sociedade;
- IV – aprovação das contas da administração;
- V – nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

VIII - DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Aprovar que os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocados pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

 **CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA**
1ª REGISTRAÇÃO CIVIL E TABELA
Av. Tocantins, 283 - Centro

GOIÂNIA

10 DEZ 2010

brinco, N.º 65, Setor Sul, Goiânia, GO, CEP 74.130-000 - Telefax (62) 3212.0440
francisco@cartorio.com.br - francisco@rodriquesctb.com.br

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

13 ABR. 2010

24 JAN 2012

A presente cópia CONFERE com o original apresentado

IX - DO DESIMPEDIMENTO

Márcio Luiz Moraes Pereira - Escrevente

Aprovar que os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração societária, conforme artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os infra-assinados Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 19/03/1968, filho de Noedes Marques de Faria e de Maria Alice Reis Souza de Faria, portador do RG. 1.566.716 SSP-GO expedida em 23/08/1989 e CPF 441.456.751-34, residente e domiciliado na Alameda das Acácias, Qd.4 Lt.30/31, CEP 74935-181, Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO; e o Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, nascido em 04/10/1966, filho de José Vieira de Almeida e de Vera Maria de Moura Almeida, portador do RG. 1.601.950 2ª Via SPTC-GO expedida em 26/06/2006 e CPF 387.504.571-87, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda dos Buritis, Nº 152, Apto 400, Qd.40 Lt.20/22, Setor Central, CEP 74015-080, únicos sócios da sociedade empresária: **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA.**, registrada na JUCEG sob o Nº 52.2.0192524,1 em 22/08/2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.258.846/0001-40, resolvem entre si e de comum acordo, fazerem em seu contrato social a seguinte consolidação, como segue:

I - DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade empresária constituída é uma sociedade limitada, segundo os artigos 1.052 e seguintes do Código Civil, dela fazendo parte como sócios o Sr. **JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS** e o Sr. **JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA**.

II - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de: **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA**, podendo dela, fazer uso como administradores todos os sócios, independentemente de ordem de precedência ou nomeação, ficando vedado o seu uso em fianças, avais, aceites ou endossos de favor, quer em benefício deles sócios ou de terceiros.

III - DO OBJETIVO SOCIAL

É objetivo da sociedade a exploração das atividades de: Comércio varejista de derivados de petróleo; comércio varejista de óleos lubrificantes, filtros, acessórios para autos; manutenção, conservação instalação, reparos e operação em postos de serviços; comércio e operações de lojas de conveniência e atividades inerentes ao seu funcionamento.

IV - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua 210, Nº 14, Quadra 75 Lote 02-E, Goiânia - GO; CEP 74535-280, podendo, no entanto estabelecer filial em qualquer parte do território nacional, com ou sem destaque de capital, para os devidos fins.

V - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, iguais e primitivas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, na seguinte proporção:

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS	100.000	cotas	50,00%	R\$	100.000,00
JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA	100.000	cotas	50,00%	R\$	100.000,00

SOMAS:	200.000	cotas	100,00%	R\$	200.000,00
--------	---------	-------	---------	-----	------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder ou transferir, como também alienar sob qualquer título as cotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento por escrito do outro sócio, que terá sempre preferência na sua aquisição, a qual será exercida mediante comunicação expressa no prazo de 60 (sessenta) dias, se não o fizer, o sócio retirante ficará liberado para vender, ceder ou transferir a sua parte na sociedade, a quem interessar, mediante aprovação prévia do comprador pelo sócio remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os sócios respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

VI - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, considerando sua vigência a partir de 01/10/2002, podendo, entretanto ser dissolvida em qualquer época ou tempo, uma vez observada a legislação em vigor.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida por todos os sócios administradores, os quais se incumbirão de todos os atos referentes à gestão social, representando a sociedade em Juízo ou fora dele, fazendo uso da denominação social isoladamente, nos órgãos federais, estaduais, municipais, estabelecimentos de crédito, bancos, assinando cheques, ordens de pagamento, depósitos, instrumentos de aquisição de bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a substituição dos administradores nas suas funções, podendo, porém, constituírem mandatários da sociedade, ad negotia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato, os atos e as operações que os procuradores poderão realizar.

VIII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, segundo os valores estabelecidos anualmente pela Reunião Ordinária de Sócios, conforme artigo 1072 do Código Civil.

IX - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano. Nessa oportunidade serão elaboradas as demonstrações patrimoniais e de resultado da sociedade.

Página 5 de 7

GOIÂNIA, 24 JAN. 2012

cujo resultado líquido, lucros ou prejuízos, terão a destinação que for decidida na reunião de sócios, obedecendo à exata proporção de participação de cada um deles, no capital social.

X - DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

As deliberações sociais sobre matérias legais, contratuais e sobre a gestão da sociedade, serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas, via memorando específico entregue diretamente aos sócios em mãos ou através do correio com "Aviso de Recebimento" AR, e com quorum previsto no Código Civil.

XI - DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE SÓCIOS

A reunião ordinária anual dos sócios é realizada sempre na sede da social, no ultimo dia útil do mês de abril de cada ano as 17:00 (dezessete) horas, para tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de local, data ou horário, devidamente justificada, quando a convocação deverá ser feita pela administração ou por sócios que representem pelo menos 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas reuniões de sócios, ordinárias, extraordinárias ou por escrito, no caso de suspensão da reunião, as deliberações serão tomadas, no mínimo, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social:

- I - designação e destituição de administrador, quando feitas em ato separado;
- II - valor da retirada pró-labore do sócio administrador;
- III - pedido de recuperação judicial da sociedade;
- IV - aprovação das contas da administração;
- V - nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão dispensadas as formalidades de convocação e até mesmo a reunião de sócios, conforme cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem por escrito ciente da reunião, ou decidirem por escrito sobre as matérias apresentadas.

XII - DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DE SÓCIOS

Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar da condução dos negócios, quando convocados pela administração, através de carta-circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia ou por sócios que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social.

XIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

No caso de impedimento, falecimento ou interdição de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, proceder-se-á ao levantamento de um balanço patrimonial com todas as suas demonstrações contábeis na data do evento e posteriormente levado à aprovação de seu resultado em reunião de sócios especialmente convocados para este fim. Determinado o valor da participação do sócio impedido, falecido ou interdito, será pago aos herdeiros, sucessores ou a quem de direito, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia imediatamente posterior ao da reunião de sócios que aprovou as contas.

XIV - DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores qualificados no preâmbulo deste instrumento declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou administração societária, conforme artigo 1011, parágrafo 1º do Código Civil.

XV - DO FÓRUM JURÍDICO

A sociedade se rege pelo que dispõe no referido código sobre as sociedades simples, os casos omissos neste instrumento e nas normas do Código Civil sobre as limitadas, elegendo o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações originadas no presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo com a presente alteração e consolidação, assinam-na em 04(quatro) vias de igual conteúdo para um só efeito.

Goiânia - GO, 01 de Abril de 2010.

JOSÉ CARLOS MARQUES SOUZA REIS

JOSÉ LUIZ DE MOURA ALMEIDA

NERIVALDO DOS SANTOS MOTA

EVA DE FÁTIMA NUNES MOTA

Testemunhas:

JOÃO ANTÔNIO G. DE ABREU
RG 871.360 SESP-GO

LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA LIMA
RG 1.488.612 SSP-GO

DANIELA INVERNIZZI RODRIGUES NEVES
OAB-GO 24.889



Goiânia - 8º Tabelionato de Notas
Fone/Fax: (62) 3265-8371 / 3285-8385

Av. Nero Macedo, nº 200 - Cidade Jardim
Tania Mara Barcelos Nunes - Tabela

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **NERIVALDO DOS SANTOS MOTA** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé, no dia 01 de Abril de 2010.

Em Testemunha da Verdade

Marcus Vinícius Ramos Joaquim - Escrivão Autorizado

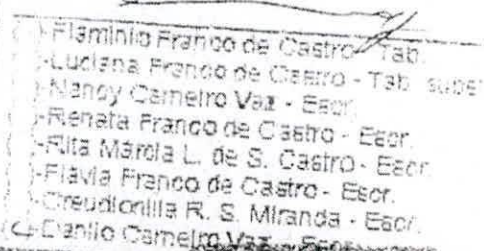
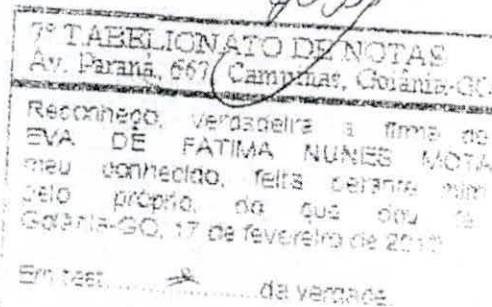
8ª JUIZ DE TABELIONATO DE NOTAS / 8ª JUIZ DE TABELIONATO DE NOTAS
Travessa Celso de Lucena Guimarães, nº 90, Setor
Home Page: www.rodriquesctb.com.br - E-Mail: rodriques@rodriquesctb.com.br

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/04/2010 SOB Nº: 52160502598
Protocolo: 10/050259-8, DE 05/04/2010
Empresa: 52 2 0192524 1
AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

Soc. Geral - M. DAS GRAÇAS C. DE ASSIS
D 135597

A presente cópia CONFERE com o original apresentado



PROIBIDO PLASTIFICAR

1337024251

DEFIN-GO (60053)

4686445545
0011781323

LOCAL: COIMBRA, GO DATA: 19/09/2016

REPRESENTANTE DE INTERESSES

João



VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL

1337024251



Nome: JOSE EDITE DE MOURA ALMEIDA

RG: 1601950-8/PE GO

CPF: 387.504.571-07 DATA DE NASCIMENTO: 04/10/1966

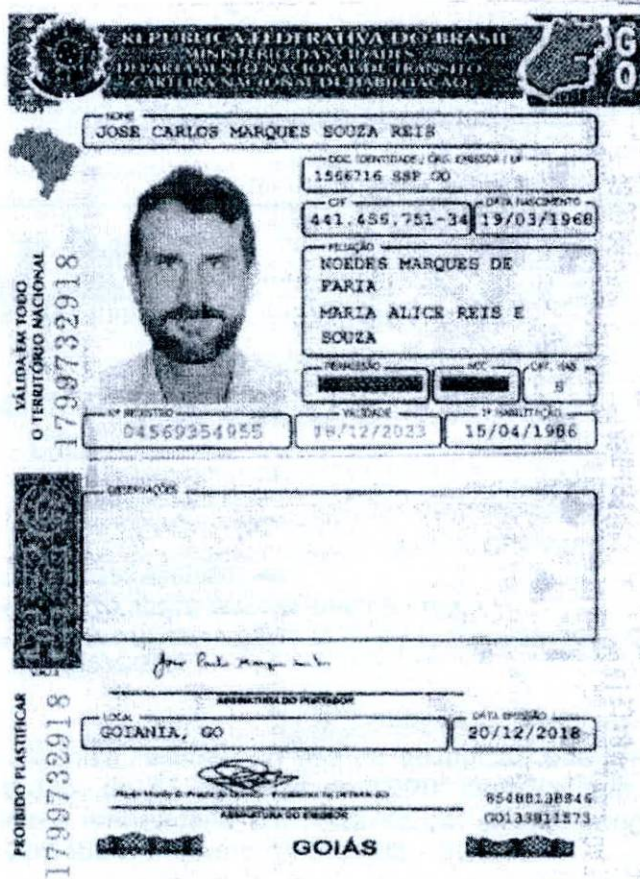
Matrícula: JOSE VINÍCIUS DE ALMEIDA

VERA MARIA DE MOURA

ALMEIDA

PROFISSÃO: ☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ E

Nº de Registro: 03562939101 VALOR: 13/09/2021 28/09/1986





ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 23653759

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

CNPJ
05.258.846/0001-40

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Reserva-se o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.469.358.544

EMITIDA VIA INTERNET

TI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JANEIRO DE 2020

HORA: 17:16:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 5.967.946-8**

Prazo de Validade: até 06/02/2020

CNPJ: 05.258.846/0001-40

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE JANEIRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.258.846/0001-40

Certidão nº: 815934/2020

Expedição: 08/01/2020, às 17:13:54

Validade: 05/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.258.846/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.